



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ., 08 de outubro de 2014

DECRETO N.º 4644

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.608,94 (duzentos e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de R\$ 203.608,94 (duzentos e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 08 de outubro de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número: 4644				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
329/0600.1581200181.109	4490.51.00	12	60.000,00	
455/0700.1236100061.016	4490.52.00	15	555,00	
459/0700.1236100061.017	4490.52.00	15	183,46	
463/0700.1236100061.018	4490.51.00	15	185,00	
464/0700.1236100061.028	4490.52.00	00	2.190,00	
471/0700.1236100062.044	3390.36.00	00	2.140,00	
474/0700.1236100062.044	3390.39.00	15	555,00	
494/0700.1236100062.045	3390.92.00	00	40,36	
496/0700.1236100062.045	3390.93.00	00	535,00	
500/0700.1236100062.056	3190.05.00	15	5.938,11	
502/0700.1236100062.056	3190.13.01	15	9.000,00	
503/0700.1236100062.056	3190.13.03	15	1.100,00	
504/0700.1236100062.056	3190.16.00	15	61.960,00	
526/0700.1236100082.036	3390.30.00	00	55.000,00	
548/0700.1236500071.015	4490.61.00	00	535,00	
63/1200.1854100022.130	3350.43.00	04	100,00	
64/1200.1854200012.140	3390.30.00	04	200,00	
706/1200.1854200012.140	3390.36.00	04	50,00	
708/1200.1854200012.140	3390.39.00	04	100,00	
710/1200.2060800021.025	4490.51.00	04	100,00	
711/1200.2060800021.079	4490.52.00	04	100,00	
757/1300.0412400142.023	3390.36.00	00	428,00	
759/1300.0412100142.023	3390.39.00	04	56,00	
761/1401.0412200272.017	4690.73.00	00	535,00	
762/1401.0412200272.094	3190.91.00	00	428,00	
765/1401.2884600142.019	3390.47.00	00	32,00	
773/1402.0427100272.049	3190.96.00	00	581,00	
774/1402.0427100272.123	3191.13.02	00	982,01	
212/0500.0412300142.018	3390.93.00	12		60.000,00
398/0602.2678200182.031	3390.30.00	04		706,00
473/0700.1236100062.044	3390.39.00	00		30.000,00
475/0700.1236100062.045	3190.11.01	00		8.426,37
480/0700.1236100062.045	3390.30.00	00		20.000,00
491/0700.1236100062.045	3390.3.9.00	00		5.000,00
568/0700.1236500072.193	3190.11.01	16		79.476,57
TOTAL			203.608,94	203.608,94

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Decreto N.º 4644, de 08/10/2014
PUBLICADO em 16/10/2014, no
Jornal Tribuna
Guarana, pág. 09